



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N° 586
DE 02 DE AGOSTO DE 2001.

"ATUALIZA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

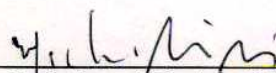
A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1° - De conformidade com o que preceitua o Art. 2° da Lei 562 de 14 de setembro de 2000, os subsídios dos vereadores à partir do mês de agosto do corrente ano ficam atualizados com o acréscimo do percentual de 13 % (treze por cento), índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais no mês de agosto de 2001.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 02 de agosto de 2001.



Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal